



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº. 111/2024

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de abril de 2024.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº. 011/2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº. 011/2024, que dispõe: "Autoriza a concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências).

PLE 011/2024: O presente Projeto de Lei, qual tem por escopo autorização para conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais e da Fundação Municipal de Saúde, Empregados Públicos, Servidores Ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Conselheiros Tutelares, excetuando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que possuem Piso Nacional próprio e recebem provimentos através de programa específico, em 4,62%, a partir de 1º de maio de 2024, e dá outras providências.

Ademais, cabe ressaltar que este Projeto de Lei está sendo encaminhado neste momento, considerando a espera da liberação de índice de pessoal promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rogério Vial
Secretário Municipal
de Governo

EXMO. SR. FABIANO JOSÉ BUENO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO FRONTIN - PARANÁ





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº. 011/2024

Súmula: Autoriza a concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta, da Fundação Municipal de Saúde e aos Conselheiros Tutelares, reposição salarial correspondente à perda inflacionária na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, a partir de 1º de maio de 2024, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, art. 6º e art. 8º da Lei Municipal 877/2012 e da Lei Municipal 930/2013 e suas alterações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sujeitos ao piso salarial nacional, de acordo com a Lei Federal 1141/2022, condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aos profissionais do magistério aplica-se a Lei nº 11.738/2008, observadas as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de Paulo Frontin será o salário mínimo nacional, sendo autorizada a complementação salarial da categoria.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES:

É com muito respeito e admiração por essa Egrégia Casa de Leis, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Executivo 002/2023, que autoriza a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais e da Fundação Municipal de Saúde, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Conselheiros Tutelares, excetuando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que possuem Piso Nacional próprio e recebem provimentos através de programa específico, em 4,62%, a partir de 1º de maio de 2024, e dá outras providências

O objetivo do presente Projeto de Lei visa conceder a reposição salarial de 4,62% referente ao IPCA de 2023, aos servidores municipais.

Segue em anexo o **cálculo de gastos com pessoal e sua previsão para os anos de 2025 e 2026.**

Portanto, visando contemplar essas questões importantes no que tange ao assunto, apresentamos esta proposta para essa Egrégia Casa de Leis realizar sua análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2024.

Jamil Pech

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Trata-se do projeto de Lei nº 011/2024, apresenta-se o Cálculo de Estimativa do Impacto Financeiro referente as alterações mencionadas em projeto de Lei para Reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais de 4,62%.

Deste modo, conforme evidenciado na tabela abaixo, a previsão da despesa com pessoal mensal atualizada:

ENTIDADE	PROVENTOS MENSAIS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/ FGTS
PREFEITURA	R\$ 1.048.836,43	R\$ 852.264,38	R\$ 349.612,14	R\$ 630.199,62
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	R\$ 305.536,99	R\$ 203.867,56	R\$ 101.845,66	R\$ 48.900,01

*Período de referência de salários 12/2023.

De acordo com a estimativa de atualização dos valores para os próximos 36 meses de Receita Corrente Líquida, Gasto com pessoal e Índice, apresentamos a seguir as projeções:

Período	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
12/2023	44.537.316,99	19.885.581,25	44,65%
Projeções			
12/2024	48.991.048,69	22.395.141,60	45,71%
12/2025	53.890.153,56	25.669.311,30	47,63%
12/2026	59.279.168,91	29.422.164,61	49,63%

*Período de referência 2º RGF de 2023.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Conforme os valores acima, projetam-se a despesa com pessoal para os próximos exercícios, os mesmos encontram-se abaixo do limite prudencial.

Paulo Frontin, 18 de Abril de 2024.

Andressa Markiewicz
ANDRESSA MARKIEVICZ

Contadora

CRC-PR 076101/O